



CHAMADA PÚBLICA CINEMA NAS CIDADES - APOIO AOS PEQUENOS EXIBIDORES 2023

Seleção de propostas para concessão de apoio financeiro do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA ao pequeno exibidor, apresentadas por meio de empresas exibidoras brasileiras.

O FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA) torna público que realizará processo seletivo, em regime de concurso público, para contratação de operações financeiras, na forma de apoio, em conformidade com os termos e condições do presente edital:

1 DESCRIÇÃO GERAL

1.1 OBJETO

Seleção, em regime de concurso público, de propostas de apoio financeiro, não reembolsável, à **digitalização** da atividade de exibição desempenhada por Agentes Econômico Exibidores brasileiros de pequeno porte (Empresas Exibidoras), nos termos deste edital.

1.2 OBJETIVO

Concessão de apoio financeiro a Empresas Exibidoras de pequeno porte, mitigando prejuízos econômicos ao setor em decorrência da pandemia de Covid-19, impacto que persiste no terceiro ano da crise de saúde pública mundial, no intuito de preservar o funcionamento do parque exibidor, a atividade de exibição e seu ecossistema.

1.3 RECURSOS FINANCEIROS

- 1.3.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
- 1.3.2 Os recursos serão na forma de apoio, com a aplicação de valores não-reembolsáveis.
- 1.3.3 Os recursos serão aplicados conforme os critérios e os montantes estabelecidos na 63ª Reunião do CGFSA, realizada em 25 de novembro de 2022.
- 1.3.4 O Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual – CGFSA será a instância competente para decidir uma eventual suplementação dos recursos, ouvida a Agência Nacional de Cinema, doravante denominada ANCINE, na qualidade de Secretaria Executiva do FSA.

1.4 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.4.1 O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, doravante denominado BRDE, na condição de agente financeiro do FSA, credenciado pelo CGFSA, é o responsável pela publicação deste edital e demais atribuições nele expressas como de sua competência, cabendo a ANCINE, na condição de Secretaria Executiva do FSA, a condução do processo seletivo e decisões decorrentes.
- 1.4.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
- 1.4.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário, prorrogando-se para o próximo dia útil os prazos vencidos em final de semana.



- 1.4.4 O edital e seus anexos podem ser obtidos pela internet, no endereço eletrônico do BRDE, em <http://www.brde.com.br/fsa>.
- 1.4.5 O Sistema FSA/BRDE é o sistema a ser utilizado, obrigatoriamente, para inscrição da empresa exibidora e interposição de eventuais recursos. O acesso ao sistema de inscrição está disponível no endereço eletrônico do BRDE na internet, ou diretamente no endereço <http://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp>.
- 1.4.6 Dúvidas referentes a esta chamada pública poderão ser enviadas até 72 (setenta e duas) horas antes do fim do prazo de encerramento das inscrições e de interposição de recursos, por qualquer interessado, por intermédio dos seguintes endereços de correio eletrônico:
- a) fsa.brde@brde.com.br: para questões de suporte técnico ao sistema de inscrição eletrônica;
 - b) peape@ancine.gov.br: para dúvidas sobre a habilitação, processo seletivo de forma geral e contratação;
 - c) contratacao.fsa@brde.com.br: para dúvidas sobre a contratação do projeto no BRDE
 - d) desembolso.fsa@brde.com.br: para dúvidas relativas ao desembolso dos recursos;
- 1.4.7 Dúvidas referentes às etapas posteriores à contratação: acompanhamento e prestação de contas, poderão ser solicitadas, por qualquer interessado, por meio dos seguintes endereços de correio eletrônico:
- a) peape@ancine.gov.br: para dúvidas sobre o acompanhamento do projeto na ANCINE;
 - b) acompanhamento.fsa@brde.com.br: para dúvidas relativas ao contrato de investimento e acompanhamento do projeto no BRDE;
 - c) prestacaodecontas.infraestrutura@ancine.gov.br: para dúvidas relativas a aspectos técnicos de prestação de contas na ANCINE.
- 1.4.8 Em caso de dificuldade no carregamento de arquivos no Sistema FSA/BRDE, o suporte técnico poderá ser solicitado por qualquer interessado, exclusivamente pelo e-mail fsa.brde@brde.com.br. O BRDE não garante a solução de dificuldades individuais ocorridas em menos de 24 (vinte e quatro) horas antes do fim dos prazos a serem cumpridos no curso do processo seletivo ou da contratação. A não-concretização de inscrição, interposição de recursos ou resposta à diligência por problemas técnicos não implicará direito do proponente à prorrogação do prazo.
- 1.4.9 Todas as decisões relativas aos procedimentos desta chamada pública serão publicadas no endereço eletrônico do BRDE na internet: <http://www.brde.com.br/fsa>.

1.5 DEFINIÇÕES

Ressalvadas as definições constantes neste edital e nas minutas contratuais anexas, os termos utilizados obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 e das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE.

1.6 FUNDAMENTO LEGAL

A aplicação dos recursos do FSA e esta chamada pública é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28



de dezembro de 2006, do Decreto Nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, do Decreto nº 8.281, de 1º de julho de 2014, da Resolução do Comitê Gestor do FSA n.º 199/2020, Resolução do Comitê Gestor do FSA n.º 243/2022, e, subsidiariamente, pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 PROPONENTES

2.1.1 Poderão participar da Chamada Pública Agentes Econômicos Exibidores brasileiros com registro regular na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 91, constando em seu registro na ANCINE o código CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas) nº 59.14-6/00 - Atividade de exibição cinematográfica, como atividade principal ou secundária.

2.1.2 O Agente Econômico Exibidor deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser proprietário, locatário ou arrendatário de, no máximo, 10 (dez) salas de exibição em funcionamento, considerados todos os complexos do grupo exibidor de que participam;
- b) Não ser empresa ou complexo exibidor gerido ou financiado pelo poder público, ou que tenham algum tipo de subvenção, ajuda ou apoio de ente governamental de qualquer unidade da federação.
- c) Encontrar-se em situação de pendência financeira nos contratos de aquisição, locação ou arrendamento de equipamentos digitais de projeção para suas respectivas salas, compatíveis com os padrões DCI (*Digital Cinema Initiatives*).

2.1.3 Os requisitos do item 2.1.1, e da alínea 'a' do item 2.1.2 serão analisados por meio das informações constantes no Sistema de Registro de Agentes Econômicos da ANCINE, no Sistema ANCINE Digital – SAD. A atualização do registro e das informações constantes neste sistema é de responsabilidade dos Agentes Econômicos Exibidores participantes da Chamada Pública.

2.1.3.1 A verificação do número de salas de exibição em funcionamento será realizada com base nos dados extraídos do SAD no primeiro dia útil após o fim das inscrições.

2.2 VEDAÇÕES

2.2.1 É vedada a inscrição de Agente Econômico Exibidor que tenha entre os seus sócios, gerentes e administradores: servidores ou ocupantes de cargo em comissão da ANCINE ou funcionários do BRDE, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau destes;

3 CONDIÇÕES DE APOIO FINANCEIRO

3.1 VALOR DO APOIO

3.1.1 O total dos recursos financeiros disponibilizados para a Chamada Pública Cinema nas Cidades - Apoio aos Pequenos Exibidores 2023 será dividido pela soma de todas as salas de cinema das Empresas Exibidoras habilitadas ao recebimento do apoio.

3.1.2 O resultado da divisão referida no item 3.1.1 acima será multiplicado pelo número de salas de exibição de cada Empresa Exibidora habilitada, individualmente, chegando-se ao montante de apoio destinado a cada agente econômico contemplado.



3.2 ITENS FINANCIÁVEIS

3.2.1 São itens financiáveis as pendências financeiras referentes aos custos do pagamento de contratos de aquisição, locação ou arrendamento de equipamentos de projeção destinados à digitalização das salas de exibição, nos termos da alínea “c” do item 2.1.2.

3.2.1.1 **Não são financiáveis quaisquer outros serviços e equipamentos**, tais como: manutenção de equipamentos, despesas com sistema de recepção de sinais via satélite, sistemas de climatização, sistemas de som, processadores e amplificadores de som, lâmpadas, mobiliário, dentre outros.

3.2.2 O apoio financeiro a que se refere este edital deverá ser utilizado exclusivamente quanto às salas referidas na alínea ‘a’ do item 2.1.2.

4 INSCRIÇÃO

4.1 INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

4.1.1 O Agente Econômico Exibidor de pequeno porte deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para este processo de seleção, disponível no [Sistema FSA/BRDE](#), apresentando os documentos previstos no item 4.2 do edital.

4.1.2 A Empresa Exibidora de pequeno porte que não tenha registro no Sistema do FSA/BRDE deverá fazê-lo, através do link: https://ancine.brde.com.br/ancine/usuario_cadastrar.asp.

4.1.3 Após efetuação do cadastro, a Empresa Exibidora de pequeno porte deverá fazer login na página <https://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp>, para se inscrever eletronicamente na Chamada Pública Cinema nas Cidades - Apoio aos Pequenos Exibidores 2023 PEAPE, preenchendo as declarações e enviando a documentação necessária.

4.1.4 Caso seja realizada mais de uma inscrição para a mesma Empresa Exibidora, será considerada válida somente a última inscrição finalizada, sendo inabilitadas as demais.

4.2 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.2.1 No ato da inscrição a Empresa Exibidora de pequeno porte deverá enviar os seguintes documentos, em formato digital, por meio do Sistema do FSA/BRDE:

a) Cópia do(s) contrato(s) de aquisição, locação ou arrendamento do(s) equipamento(s) digital(is) de projeção nos termos da alínea ‘c’ do item 2.1.2;

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa fornecedora, locadora ou arrendadora do(s) equipamento(s) digital(is) de projeção, na qual conste o valor total da pendência financeira, referida na alínea ‘c’ do item 2.1.2, e a relação dos pagamentos já realizados, contendo os valores pagos e respectivas datas dos pagamentos.

4.2.2 Fica dispensado o envio do(s) contrato(s) referido(s) na alínea ‘a’ do item acima quando a Empresa Exibidora tiver participado do Projeto de Digitalização de Salas de Exibição do Programa Cinema Perto de Você.



4.3 PRAZOS

- 4.3.1 O período de inscrição para esta Chamada Pública inicia-se em **29 de maio de 2023 (segunda-feira)** e encerra-se em **30 de junho de 2023 (sexta-feira)**.
- 4.3.2 O formulário eletrônico deverá ter seu preenchimento finalizado e carregado no Sistema FSA/BRDE até as **18h** (dezoito horas) da data de encerramento das inscrições de projetos, conforme indicado no item acima.

4.4 RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

- 4.4.1 É responsabilidade da Empresa Exibidora assegurar que todos os dados tenham sido corretamente preenchidos no Sistema FSA/BRDE, e que todos os arquivos e links possam ser abertos em computadores PC e notebooks compatíveis com o sistema operacional Windows XP ou superior, bem como computadores e notebooks compatíveis com o sistema operacional OS X.
- 4.4.2 É responsabilidade da Empresa Exibidora participante a veracidade das informações prestadas e anexadas ao Sistema FSA/BRDE.

4.5 ACESSO A INFORMAÇÕES

- 4.5.1 O BRDE e a ANCINE poderão a qualquer tempo enviar diligências solicitando documentos e informações considerados necessários para a análise das inscrições.

5 PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO

- 5.1.1 A habilitação, de caráter exclusivamente eliminatório, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da Empresa Exibidora às condições desta Chamada Pública.
- 5.1.2 São condições para habilitação nesta Chamada Pública:
- a) O envio, por meio do Sistema do FSA/BRDE no momento da inscrição, dos documentos constantes do item 4.2 deste edital;
 - b) Apresentar as características exigidas das proponentes no item 2.1 deste edital;
 - c) Não incidir nas vedações do item 2.2 deste edital;
- 5.1.3 As condições de habilitação poderão ser verificadas a qualquer momento após a conclusão da inscrição.
- 5.1.4 É responsabilidade da Empresa Exibidora manter as condições de elegibilidade ao longo do processo seletivo.
- 5.1.5 A habilitação das Empresas Exibidoras inscritas será realizada pela ANCINE e terá como finalidade averiguar a compatibilidade e adequação às condições deste Edital.
- 5.1.6 A ANCINE habilitará ou inabilitará a inscrição das Empresas Exibidoras, baseando-se na documentação fornecida e informações constantes nos seus bancos de dados e de seus colaboradores.



5.1.7 A ANCINE poderá diligenciar as Empresas Exibidoras inscritas solicitando documentos e informações considerados necessários para a análise das propostas.

5.2 RESULTADO DA HABILITAÇÃO E RECURSO

5.2.1 Após o exame das condições de habilitação pela ANCINE, o BRDE publicará em seu [sítio na internet](#) a lista preliminar de Empresas Exibidoras habilitadas e inabilitadas, com a justificativa de sua inabilitação.

5.2.2 Caberá recurso da decisão de inabilitação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar.

5.2.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do Sistema FSA/BRDE, até as **18h** (dezoito horas) do dia final.

5.3 RESULTADO FINAL

5.3.1 O resultado do julgamento dos recursos pela ANCINE, e Resultado Final da Chamada Pública, contendo a lista definitiva das Empresas Exibidoras habilitadas e os respectivos montantes de apoio, calculados conforme o item 3.1, será publicado pelo BRDE em seu sítio eletrônico na internet: <https://www.brde.com.br/fsa/> e no Diário Oficial da União - DOU.

6 CONTRATAÇÃO DO INVESTIMENTO

6.1 CONTRATO DE INVESTIMENTO

6.1.1 A Empresa Exibidora habilitada assinará contrato com o BRDE, conforme minuta disposta no **ANEXO I** deste Edital, tendo como objeto o apoio financeiro a atividade de exibição e constando nesse os complexos de exibição e as respectivas salas de cinema sob sua responsabilidade.

6.2 CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

6.2.1 A Empresa Exibidora terá o prazo de até **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados da publicação do resultado final da Chamada Pública no Diário Oficial da União - DOU, sob pena de arquivamento, para entregar, por meio do [Sistema BRDE/FSA](#), os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante o CADIN – da proponente e da(s) interveniente(s);
- b) Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da proponente e da interveniente.
- c) Ato constitutivo (contrato ou estatuto social atualizado) da Empresa Exibidora, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de sociedade, caso não tenha sido apresentado a ANCINE anteriormente ou tenha sofrido alterações posteriores;

6.2.2 Os procedimentos de contratação seguirão, no que for cabível, as disposições do [Regulamento para Contratação de Projetos](#), o qual é considerado parte integrante desta Chamada Pública.



6.3 RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.3.1 A Empresa Exibidora participará do contrato de apoio financeiro na condição de responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do objeto do contrato.
- 6.3.2 As Empresas Exibidoras que receberem o apoio financeiro previsto neste edital obrigam-se a divulgar o conjunto das logomarcas do BRDE, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** desta Chamada Pública, e conforme definido no manual de identidade visual, disponibilizado no sítio do BRDE na internet, e da ANCINE/FSA, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa ANCINE nº 130, de 13 de dezembro de 2016

7 EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 DESEMBOLSO DOS RECURSOS E CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

- 7.1.1 Após a publicação do Resultado Final da Chamada Pública no DOU, será aberta conta corrente de titularidade da Empresa Exibidora no Banco do Brasil, na modalidade BB Gestão Ágil (Sistema Integrado de Recursos), para o depósito dos valores referentes ao apoio financeiro.
- 7.1.2 A conta corrente será aberta mediante solicitação da ANCINE, por meio do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura – SALIC, em agência indicada pela Empresa Exibidora, e estará vinculada exclusivamente ao objeto do apoio concedido por esta Chamada Pública.
- 7.1.3 O desembolso dos recursos disponibilizados ocorrerá nos termos do contrato de apoio firmado com o BRDE, conforme minuta do **ANEXO I** a este Edital.

7.2 EXECUÇÃO DE DESPESAS

- 7.2.1 Todas as transações financeiras envolvendo os valores de apoio, objeto do contrato com o FSA, deverão ser realizadas por meio de sistema eletrônico de pagamentos (Ex: transferência bancária e débito com cartão diretamente para a conta do fornecedor/credor), sendo vedada a realização de saques de recursos, pagamentos em espécie ou emissão de cheques.
- 7.2.2 Toda e qualquer utilização dos recursos financeiros de apoio deverá ser realizada mediante a emissão de documento comprobatório de despesa, nota fiscal ou recibo legalmente válido, emitido pelo fornecedor ou prestador do serviço.
- 7.2.3 O documento comprobatório de despesa deverá conter as seguintes informações:
- Razão Social e CNPJ da empresa exibidora como adquirente ou tomadora do serviço;
 - Razão Social e CNPJ da fornecedora ou prestadora do serviço;
 - Descrição do serviço prestado e/ou do bem fornecido, com a discriminação do Nome e Número de Registro na ANCINE da Sala de Cinema objeto do fornecimento ou prestação de serviço;
 - Data de sua emissão.
- 7.2.4 É vedado o pagamento antecipado de despesas.

7.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.3.1 A prestação de contas do projeto será analisada pela ANCINE de acordo com as regras do presente Edital, aplicando-se subsidiariamente as Instruções Normativas ANCINE nº 158, de 23 de dezembro de 2021 e nº 159, de 27 de dezembro de 2021, ou norma que venha a substituí-las, e o Manual de Prestação de Contas da ANCINE.
- 7.3.2 A prestação de contas dos valores recebidos por meio deste edital consiste no conjunto de documentos comprobatórios de despesas, e outros documentos que viabilizem a aferição do cumprimento de objeto do contrato e a correta e regular aplicação dos recursos, deverá ser entregue por meio do Protocolo Digital disponibilizado no Portal Gov.br à ANCINE (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-ancine>), no prazo de até 06 (seis) meses a contar da data de transferência dos recursos para a conta corrente aberta no nome da Empresa Exibidora.
- 7.3.3 Findo o prazo do item 7.3.1 acima sem o envio das informações, a ANCINE realizará a inscrição da Empresa Exibidora como INADIMPLENTE no SALIC, resultando no impedimento da análise de novos projetos ou solicitações em projetos já existentes, apresentados pela exibidora, bem como de todas as empresas com sócios em comum ou pertencentes ao mesmo grupo econômico, pelo prazo em que persistir o descumprimento.
- 7.3.4 Permanecendo a obrigação de apresentação da totalidade da documentação de prestação de contas não cumprida após os procedimentos da Instrução Normativa ANCINE 159/21, a Empresa Exibidora terá sua prestação de contas reprovada, podendo ensejar a devolução integral dos recursos públicos disponibilizados, devidamente corrigidos, conforme previsto art. 40 da IN citada, e demais sanções cabíveis, nos termos deste edital e do contrato de apoio.
- 7.3.5 Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas com recursos do FSA realizadas no seguinte período:
- a) Data inicial: data do desembolso dos recursos provenientes desta Chamada Pública.
 - b) Data final: até 180 dias após a data do desembolso dos recursos provenientes desta Chamada Pública.
- 7.3.6 Quando não for obrigatória a emissão de nota fiscal nos termos da legislação tributária vigente, a Empresa Exibidora deverá apresentar Recibo conforme o modelo do **ANEXO II** deste edital, emitido pela empresa fornecedora, locadora ou arrendadora do(s) equipamento(s) digital(is) de projeção, no qual devem constar, também, informações adicionais que vinculem a despesa ao complexo e salas cinematográficas contempladas, além dos respectivos números de registro na ANCINE.
- 7.3.7 Poderão ser solicitados a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários para a análise da correta execução do objeto do contrato e da regular aplicação dos valores de apoio disponibilizados.
- 7.3.8 A Empresa Exibidora deverá manter os documentos originais que comprovem a totalidade das despesas objeto do contrato de apoio arquivados em meio físico e eletrônico, em ordem cronológica, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da decisão final da análise da prestação de contas.



8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 SANÇÕES

- 8.1.1 A omissão ou fornecimento de informações falsas nas declarações apresentadas nas etapas desta Chamada Pública anteriores à celebração do contrato, quando comprovado o dolo ou quando constatado que a integridade das informações verdadeiras configura situação impeditiva a habilitação do projeto ou à celebração do contrato, implicará inabilitação e arquivamento da inscrição ou, no caso de o contrato ter sido celebrado, implicará em vencimento antecipado do contrato de apoio, além da suspensão da Empresa Exibidora em ambos os casos, sendo cabível também a inabilitação do agente econômico exibidor pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como de todas as empresas com sócios em comum ou pertencentes ao mesmo grupo econômico.
- 8.1.2 As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e/ou financeira do projeto estão dispostas na minuta de contrato anexa a este edital.

8.2 DECISÕES FINAIS

- 8.2.1 As decisões finais proferidas pela ANCINE são terminativas.
- 8.2.2 As alterações, retificações e atualizações do presente edital serão publicadas no endereço eletrônico do BRDE, www.brde.com.br/fsa.

8.3 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 8.3.1 A eventual revogação desta Chamada Pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 CASOS OMISSOS

- 8.4.1 Os casos omissos e as excepcionalidades relativos a este edital serão analisados pela ANCINE, na qualidade de Secretaria Executiva do FSA, e encaminhados ao BRDE para ratificação.

ANEXOS

Fazem parte deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE APOIO

ANEXO II – MODELO DE RECIBO

ANEXO III – MODELO DE PLACA OBRIGATÓRIA